



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300 CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO - SP

LEI N.º 2.751/2012 de 12 de novembro de 2.012.

“Dispõe sobre: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIANO RIBEIRO GARCIA, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1.º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2013, nos termos do art. 165.º parágrafo 5.º da Constituição Federal, Lei 4320/64, de 17 de março de 1.964, Responsabilidade fiscal – L.R.F. e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS: FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2.º - A Receita Estimada no Orçamento Fiscal, Seguridade Social e de Investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 45.495.000,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**, conforme quadro I demonstrado em anexo.

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA”, DENUNCIE! TELEFONES: 181 e 190 PLANTÕES 24 horas TODOS OS DIAS

Observação: A denúncia pode ser anônima
secretaria@pmmachado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300 CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO - SP

	R\$
Orçamento Fiscal está fixado	32.392.450,00
Orçamento da Seguridade Social	13.102.550,00
TOTAL -	45.495.000,00

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

	R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	48.654.350,00
1.1 - Receita Tributária	5.752.550,00
1.3 - Receita Patrimonial	482.650,00
1.6 - Receita de Serviços	20.000,00
1.7 - Transferências Correntes	36.442.750,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.192.400,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	4.764.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.604.650,00
2.2 - Alienação de Bens	120.000,00
2.4 - Transferências de Capital	1.484.650,00
TOTAL	45.495.000,00

TÍTULO III

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art.º 3.º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 - Legislativo	1.734.000,00
02 - Executivo	30.658.450,00

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA", DENUNCIE! TELEFONES: 181 e 190 PLANTÕES 24 horas TODOS OS DIAS
Observação: A denúncia pode ser anônima
secretaria@pmmachado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300 CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO - SP

Total do Orçamento Fiscal – R\$	32.392.450,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
01 – Legislativo	126.000,00
02 – Executivo	12.976.550,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	
TOTAL R\$	45.495.000,00

CAPÍTULO III DESPESA POR FUNÇÕES

POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	R\$
1 - Legislativa	1.734.000,00
4 - Administração	4.069.550,00
8 - Assistência Social	297.250,00
12 - Educação	18.714.600,00
13 - Cultura	28.250,00
15 - Urbanismo	5.144.773,50
20 - Agricultura	937.503,00
26 - Transporte	134.923,50
27 - Desporto e Lazer	161.600,00
28 - Encargos Especiais	670.000,00
99 - Reserva de Contingência	500.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	32.392.450,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
1 - Legislativa	126.000,00
4 - Administração	440.000,00
8 - Assistência Social	2.318.600,00
9 - Previdência Social	1.200.000,00
10 - Saúde	8.996.950,00
17 - Saneamento	21.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	13.102.550,00
Total Geral - R\$	45.495.000,00

CAPÍTULO IV

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA", DENUNCIE! TELEFONES: 181 e 190 PLANTÕES 24 horas TODOS OS DIAS

Observação: A denúncia pode ser anônima
secretaria@pmmachado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300 CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO - SP

DA DISTRIBUIÇÃO

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	R\$
31 - Ação Legislativa	1.734.000,00
122 - Administração Geral	2.807.850,00
123 - Administração Financeira	1.931.700,00
306 - Alimentação e Nutrição	297.250,00
361 - Ensino Fundamental	17.518.200,00
365 - Educação Infantil	1.134.300,00
367 - Educação Especial	62.100,00
392 - Difusão Cultural	28.250,00
452 - Serviços Urbanos	5.144.773,50
605 - Abastecimento	937.503,00
782 - Transporte Rodoviário	134.923,50
812 - Desporto Comunitário	161.600,00
999 - Reserva de Contingência	500.000,00
Total do Orçamento Fiscal - R\$	32.392.450,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
31 - Ação Legislativa	126.000,00
123 - Administração Financeira	1.200.000,00
241 - Assistência ao Idoso	24.150,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	84.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	278.350,00
244 - Assistência Comunitária	1.932.100,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	440.000,00
301 - Atenção Básica	8.996.950,00
512 - Saneamento Básico Urbano	21.000,00
Total do Orçamento da Seguridade - R\$	13.102.550,00
TOTAL GERAL - R\$	45.495.000,00

CAPÍTULO V

POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 - Despesas Correntes

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA", DENUNCIE! TELEFONES: 181 e 190 PLANTÕES 24 horas TODOS OS DIAS
Observação: A denúncia pode ser anônima
secretaria@pmmachado.com.br

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300 CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO - SP

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.407.547,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.396.850,00

4 – Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	5.568.053,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA	420.000,00

9 – Reserva de Contingência

9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
--------------------------------	------------

Total do Orçamento FiscalR\$ 32.392.450,00

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 7.773.500,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 4.447.500,00

4 – Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 881.550,00
---------------------	----------------

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 13.102.550,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 45.495.000,00

TÍTULO IV

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO POR ABERTURA DE CRÉDITOS E POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA”, DENUNCIE! TELEFONES: 181 e 190 PLANTÕES 24 horas TODOS OS DIAS
Observação: A denúncia pode ser anônima
secretaria@pmmachado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300 CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO - SP

I – A abrir no curso da execução orçamentária de **2013**, créditos adicionais até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores;

III – Realizar abertura de créditos adicionais, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulada mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A **abrir** no curso da execução do orçamento de **2013**, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A **transpor, remanejar ou transferir**, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI artigo 167 da Constituição Federal;

Parágrafo 1.º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2.º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.º. 5.º - Os órgãos e entidades mencionadas no artigo 1.º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas do ente municipal.

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o Saneamento e Habitação em áreas de baixa renda, regulamentado por Decreto Municipal.

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA”, DENUNCIE! TELEFONES: 181 e 190 PLANTÕES 24 horas TODOS OS DIAS

Observação: A denúncia pode ser anônima
secretaria@pmmachado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300 CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO - SP

Art. 7.º - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de Resultado Primário.

Art. 8.º - O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das Unidades Orçamentárias.

Art. 9.º - Através de Decreto Municipal, até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas Unidades Orçamentárias, conforme o art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 10º - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observando o limite fixado no artigo 4º desta Lei, utilizando, como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Art. 11º - Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II, e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2010/2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2013.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2013.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado 12 de novembro de 2012.


JULIANO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal


MIGUEL FRANCISCO PEREIRA
Diretor de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra


SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA", DENUNCIE! TELEFONES: 181 e 190 PLANTÕES 24 horas TODOS OS DIAS

Observação: A denúncia pode ser anônima
secretaria@pmmachado.com.br